



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Processo Nº 23051.002304/2021-22
Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020
(UASG: 158137 – IFSULDEMINAS)

IFPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1617530, **CPF nº 373.039.452-53**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.746.938/0001-43**, sediada na Avenida Parobé, 4851 - Arroio da Manteiga - São Leopoldo – RS – CEP 93145-012, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. CESAR LEANDRO FOLLE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1043910529 e **CPF sob o nº 637.251.690-04**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23343.000307/2020-87, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2020 (UASG 158137), e o processo de Adesão da Ata nº 04/20120 protocolado no IFPA sob o nº 23051.002304/2021-22 e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 e, ainda, pelos Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507, de



21 de setembro de 2018, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.746/2012, LC nº 123/2006, e da IN nº 05, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, e demais normas pertinentes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 007/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, cujo objeto específico é a contratação de empresa para a prestação de serviços de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao sistema *web* disponibilizado e implementado por empresa especializada na prestação do serviço, envolvendo fornecimento de material de consumo administrativo e de laboratório, com entrega porta-aporta em atendimento a todas unidades do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.002304/2021-22 (documento nº 95), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é:

3.1.1- **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 26/05/2023 e com encerramento em 25/05/2024**, conforme nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme ampara a cláusula terceira do Contrato nº 007/2021.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039-84

PI: L20RLP01REN

4.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do **Contrato nº 007/2021**.

06. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

07. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1- O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA.

8.2- Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023

Pela CONTRATANTE:

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº 373.039.452-53

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Cesar Leandro Folle

CPF nº 637.251.690-04

BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS: